



## **PAUTA DA 35ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, na reunião que ocorrerá no dia 17/12/2024, às 10h30, na Sala de Reunião das Comissões, deliberará sobre as seguintes matérias:

### **1 - PL 435/2024**

**Autor: Governador do Estado**

**Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)**

A proposta institui a retribuição financeira por desempenho de atividade de gestão em metrologia, a ser paga aos servidores do Instituto de Metrologia do Estado (IMETRO).

### **2 – PL 440/2024**

**Autor: Deputado Lunelli (MDB)**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

O projeto institui na grade curricular da rede pública estadual de ensino a matéria Empreendedorismo, a ser ministrada no horário regular, com o objetivo de capacitar os estudantes e estimular o desenvolvimento de talentos.

### **3 – PL 505/2024**

**Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera (PT)**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

A proposta institui o sistema unificado estadual de sanidade agroindustrial familiar, artesanal e de pequeno porte (SUSAF- SC), que terá a função de orientar os produtores acerca da edição de normas técnicas a serem observadas quando da avaliação sanitária do produto agrícola, visando a qualidade do produto final.

#### **4 – PL 511/2023**

**Autor: Deputado Antídio Lunelli (MDB)**

**Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)**

A proposta assegura a afixação de placas, cartazes ou faixas informativas nas recepções da HEMORREDE, sobre a doação de medula óssea no Estado.

A HEMORREDE do Estado é composta por sete hemocentros, localizados nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville e Lages, além de por duas Unidades de Coleta (Tubarão e Jaraguá do Sul), por oito agências transfusionais em hospitais.

O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças em diferentes estágios e faixas etárias. O fator que mais dificulta a realização do procedimento é a falta de doadores compatíveis, já que as chances de o paciente encontrar um doador compatível são de 1 em cada 100 mil pessoas, em média.

A finalidade primordial do projeto de lei é sensibilizar e conscientizar a população do Estado acerca da importância do tema, na tentativa de estimular a doação da medula óssea.

#### **5 - PL 538/2024**

**Autor: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)**

**Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)**

O projeto assegura aos portadores do Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) os mesmos direitos das pessoas com deficiência, estabelecidos na Lei n. 17.292/2017.



**6 - PL 518/2024**

**Autor: Deputado Sargento Lima (PL)**

**Relator: Deputado Tiago Zilli (MDB)**

A proposta veda a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis por crianças e adolescentes em estabelecimentos públicos e privados no estado.

**7 - PL 393/2024**

**Autor: Deputado Antídio Lunelli (PL)**

**Relator: Deputado Tiago Zilli (MDB)**

O projeto torna obrigatória a coleta de sangue nos hospitais e maternidades estaduais para o diagnóstico precoce da fenilcetonúria (FCN) e do hipotireoidismo congênito em recém-nascidos.

**8 - PL 114/2021**

**Autor: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

**Relator: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**

A proposta inclui as pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla e com transtorno do espectro autista como grupo prioritário do plano estadual de vacinação no estado nas hipóteses em que for decretada situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública.



**9 - PL 442/2024**

**Autor: Deputado Marcos da Rosa (UNIÃO BRASIL)**

**Relator: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**

O projeto institui a política estadual de promoção da arte urbana do grafite e de combate à pichação no espaço público urbano do Estado.

Dentre os objetivos do programa estão a conscientização da população acerca dos malefícios trazidos pela pichação, a promoção do bem-estar estético e ambiental, além do reconhecimento do grafite como legítima manifestação artística e cultural.

A proposta prevê a valorização do grafitismo por meio de parcerias entre os órgãos públicos com a iniciativa privada, e penaliza o ato de pichação com multa no valor de R\$ 5mil, que pode ser aumentada até 10 mil se o ato ocorrer em monumento público.

**10 - PL 420/2024**

**Autor: Deputado Marcius Machado (PL)**

**Relator: Deputada Ana Campagnolo (PL)**

O projeto garante aos pacientes crianças ou adolescentes o direito ao acompanhamento por ambos os pais durante as consultas e atendimentos médicos realizados nos hospitais públicos e privados do estado.

**11 - PL 381/2024**

**Autor: Deputado Matheus Cadorin (NOVO)**

**Relator: Deputada Ana Campagnolo (PL)**

A proposta veda o uso da expressão “gratuito” na designação de serviços públicos, e aplica-se a todas as formas de comunicação institucional, seja publicação impressa, digital, audiovisual, ou outras mídias.

**12 - PL 461/2024**

**Autor: Deputado Matheus Cadorin (NOVO)**

**Relator: Deputada Ana Campagnolo (PL)**

O projeto isenta os municípios do pagamento da taxa de fiscalização de projetos de construção e vistoria de todos os bens públicos de propriedade do ente público.

---

**Ana Cláudia Torret Rocha**

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Coordenadoria das Comissões

(48) 3221-2576